



Política Internacional

Narcotráfico e Terrorismo

Sec. Gustavo Ziemath



<https://www.unodc.org/wdr2018/>

Declaração de Brasília - <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/15247-declaracao-de-brasilia-reuniao-ministerial-do-cone-sul-sobre-seguranca-nas-fronteiras-brasilia-16-de-novembro-de-2016>

ZIMMERMAN, Katherine. The Never-Ending War on Terror. *Foreign Affairs*, maio 2018.



Narcotráfico<>combate via cooperação multilateral

- Participação brasileira em todos os tratados internacionais sobre o tema
- Convenção Única sobre Entorpecentes (1961); Convenção sobre substâncias psicotrópicas (1971); Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (1988)
- Comissão de Entorpecentes: órgão central das Nações Unidas para políticas relacionadas a drogas (medidas coordenadas de ação em nível global e monitoramento da implementação das Convenções)
- Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC): apoio na construção de políticas públicas de resposta ao uso de drogas e suas consequências adversas à saúde, por meio da implementação de **ações de prevenção** e da oferta de rede de **serviços integrada de atenção e assistência**



- Sessão Especial das Nações Unidas sobre Drogas (UNGASS 2016):

> 3ª edição (1ª em 1990, a pedido do governo colombiano).

> Documentos finais costumeiramente reforçando papel das convenções multilaterais, que se baseiam especialmente na repressão tanto à produção quanto ao comércio e ao consumo.

> Documento final da UNGASS caminha no sentido da revisão da política repressiva do combate as drogas, com vistas a torná-la mais voltada para a saúde pública e para os direitos humanos.

- Não se pode considerá-lo grande marco no processo de mudança no enfoque de “guerra às drogas”, porém é passo concreto, ao encorajar busca de alternativas ao encarceramento e à militarização do combate ao problema mundial das drogas.



Narcotráfico <> combate via cooperação multilateral regional

- Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD)
- Cúpulas das Américas: luta contra a corrupção (2018), com tema do tratamento do problema mundial das drogas
- Aliança Latino-Americana anti Contrabando (ALAC): edição de 2018 realizada em Brasília (agosto), com apoio do MRE > busca de maior integração com o setor privado
- Foro para o Progresso da América do Sul (PROSUL): abordará de maneira flexível e com caráter prioritário temas de integração em matéria de segurança e combate ao crime



Narcotráfico<>combate via cooperação bilateral/trilateral

- Cooperação gera aumento de confiança, facilitando trocas de informações e soluções conjuntas para desafios específicos
- Cooperação com outros países, especialmente da região sul-americana (diferentes formatos, para diferentes demandas)
- EUA:
 - Foro Permanente de Segurança Brasil-EUA (aprofundar a sua parceria no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas e drogas, aos crimes cibernéticos e à lavagem de dinheiro)
 - Assinatura de Memorandos de Entendimento entre a Polícia Federal e agências de segurança dos EUA (Agência de fronteiras, Departamento de Segurança Nacional e FBI):



Perspectiva do Brasil:

- longo prazo: compromisso com abordagem integrada, equilibrada e multidisciplinar das políticas de drogas (respeitando direitos humanos e enfatizando as perspectivas sociais e de saúde, com vistas a resultados de longo prazo)
- curto prazo: medidas de segurança pública tem ganhado maior destaque no combate a todos os tipos de ilícitos transnacionais, sobretudo na perspectiva regional bilateral/trilateral
 - Declaração de Brasília (iniciativas no Conesul)
 - Reunião de adidos e diplomatas (integração interna)
 - Criação de setores especializados em segurança e defesa em todas as Embaixadas na América do Sul (aperfeiçoar os canais de articulação entre os diplomatas e adidos lotados)



Como o CESPE cobra:

(ABIN 2018) De uma perspectiva global, o perfil das organizações dedicadas ao narcotráfico vem se alterando significativamente, à medida que aumentam, em número e importância, redes horizontais, menos estruturadas e hierarquizadas e dedicadas, simultaneamente, a outras atividades ilícitas como os crimes cibernéticos e ambientais

(ABIN 2018) A ampliação e diversificação, em escala global, do mercado de novas substâncias psicoativas sintéticas têm provocado a contração e segmentação do mercado e do tráfico de drogas tradicionais como a heroína e a cocaína, cada vez mais circunscritos às respectivas regiões produtoras.

(ABIN 2018) O acordo de paz entre o governo colombiano e as Forças Armadas Revolucionárias Colombianas (FARC), firmado em novembro de 2016, não resultou, até o presente, na diminuição do tráfico de drogas originado na Colômbia, que, ao contrário, expandiu-se significativamente no transcurso do processo de negociação e durante o primeiro ano de vigência do referido acordo.



Corrupção

-Convenção Interamericana contra a Corrupção (1996); Convenção Antissuborno da OCDE (1997); Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2003)

-GT anticorrupção dos BRICS (2015) e GT anticorrupção do G20 (2011): trocar experiências e desenvolver compromissos em matéria de anticorrupção

-Parceria para o Governo Aberto (criada em 2011): formada por governos e organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover práticas governamentais de transparência, acesso à informação, prestação de contas e participação social.

> O Brasil é parte de **todas** as convenções que conformam o regime internacional de combate à corrupção

> O Brasil foi um dos 8 fundadores da Parceria do Governo Aberto;

> O Brasil foi co-presidente do GT anti-corrupção da G20 em 2017;

> Atuação em 2019 voltada para a implementação do ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes)



Corrupção – posições do Brasil

- O Brasil tem firme compromisso com a implementação dos compromissos internacionais assumidos em matéria de prevenção e combate à corrupção. Isso é evidenciado pelas medidas concretas, adotadas nos últimos anos, para fortalecer o quadro normativo doméstico, bem como o ativismo do país nos foros internacionais sobre o tema.

Entre os avanços legislativos, destacam-se a Lei de Acesso à Informação (2011); a atualização da Lei de Combate à Lavagem do Dinheiro (2012); a Lei do Crime Organizado (2013), que, entre outros aspectos, disciplina o instituto da colaboração premiada; a Lei de Conflito de Interesses (2013); a Lei Anticorrupção (2013), que estabelece responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção; e a Lei das Estatais (2016), que, entre outros aspectos, estabelece medidas de integridade naquelas empresas.

Os esforços brasileiros para combater a corrupção no âmbito doméstico têm gerado crescente demanda por cooperação internacional para investigar e punir atos de corrupção e recuperar ativos roubados.



- Definição de **terrorismo** ONU: Atos criminosos pretendidos ou calculados para provocar um estado de terror no público em geral

Definição de terrorismo Brasil > Lei 13260/16: prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo*, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de **raça, cor, etnia e religião**, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

*Atos terroristas: a) usar conteúdos que promovam destruição em massa; sabotar ou controlar a força meio de transporte, comunicação e outras infraestruturas; c) atentar contra a vida ou integridade física



Principais desafios atuais:

- Terrorismo cibernético/recrutamento cibernético
- Terrorismo midiático (suicida ou não)
- Terrorismo e Armas de Destruição em Massa (Estado Islâmico na Síria)

Posição da política exterior:

- O combate ao terrorismo é imprescindível (seu repúdio é princípio regente das RI do Brasil) e pode ser alcançado por meio de medidas conjuntas de inteligência (compartilhamento de informações). Sua solução sustentada, porém, passa pelo combate também às causas profundas do problema (questões econômico-sociais)
- A radicalização, propagandas extremistas e atividades de recrutamento de combatentes terroristas são ainda incipientes no Brasil. Comunidades de diversas origens nacionais e religiões integram-se e convivem no Brasil, o que dá maior coesão social e ajuda a afastar discursos extremistas e intolerantes de origem exógena direcionados à violência.



Brasil é signatário de **todos** os instrumentos internacionais sobre terrorismo e implementa as resoluções do Conselho de Segurança sobre o tema

Resoluções 1267 (1999) e 1373(2001): impedir o financiamento do terrorismo, criminalizar a coleta de fundos para este fim e congelar imediatamente bens financeiros de perpetradores ou facilitadores de atos terroristas. Cria um comitê antiterrorismo, para monitorar a implementação da resolução

Resolução 1540 (2004): proibir acesso de atores não estatais a armas de destruição em massa e seus vetores de lançamento e obrigar estados a criarem e aplicarem leis de controle da proliferação de armas de destruição em massa, vetores de lançamento e materiais conexos (não proliferação para grupos não estatais)



Iniciativas Plurilaterais e regionais:

- Conferência Internacional contra o financiamento do terrorismo/ Coalizão Global contra o ISIS >>debates e conclusões a que aí se chegam complementam, **mas não substituem** o acordado no ambiente multilateral amplo da ONU;
- Diálogo Ministerial sobre Contraterrorismo no Hemisfério Ocidental
- Foro especializado em Terrorismo (Mercosul): realizado no âmbito da Reunião de Ministros de Interior, tem o objetivo de avaliar e propor ações operativas e de inteligência conjuntas e coordenadas contra o terrorismo.



- GAFI (Grupo de Ação Financeira Internacional)
- Grupo de países que implementam “guidelines” preestabelecidas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
 - Lei 13810/2019 - Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados



Como o CESPE cobra

(IRBR 2009) Ao ratificar a Convenção Interamericana de Combate ao Terrorismo firmada no âmbito da Organização dos Estados Americanos, o Brasil, de maneira pragmática, optou por concentrar regionalmente seus esforços de cooperação na luta contra o terrorismo, por não se considerar alvo ou palco privilegiado do terrorismo internacional.

(IRBR 2009) O Brasil acompanha a tendência contemporânea de privilegiar a repressão à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo como dimensão importante da cooperação internacional para o enfrentamento ao terrorismo, participando na condição de membro do Grupo de Ação Financeira e do Grupo de Ação Financeira da América do Sul.

(ABIN 2018) Para que o uso de explosivos, gases tóxicos, conteúdos biológicos ou nucleares capazes de causar danos ou destruição em massa caracterize terrorismo, deve-se expor a perigo a incolumidade pública com a finalidade de provocar terror generalizado, por motivo de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião.